

Lei nº 446

A Câmara Municipal de Jaguariva, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo, de conformidade com o artigo 65 da Lei Orgânica dos Municípios a fazer o aproveitamento dos saldos das seguintes verbas do Orçamento vigente: - 0-2/8-04-0, a) e 0-2/8-04-1, b) dotação nº 3, Secretaria, de Administração Geral. 1-2/8-13-4, a) dotação nº 7, Serviços Diversos, de Execução e Fiscalização Financeira. 3-0/8-33-2, a e b), dotação nº 12, Ensino Primário e 3-1/8-3 a), dotação nº 13, Órgãos Culturais, de Educação Pública. 4-0/8-48-4, a) dotação nº 16, Fundo de Saúde e Assistência, de Saúde Pública. 6-0/8-63-2, a), - 6-0/8-63-3, a), dotação nº 17, Água e Esgotos; 6-1/8-69-1, a e 6-1/8-69-4, b), dotação nº 18, Matadouro, de Serviços Industriais 8-0/8-80-0, a), dotação nº 19, Administração Geral; 8-1/8-81-2, a e b) e 8-1/8-81-3, c), dotação nº 20, Serviços Urbanos; 8-6/8-89-1, a), dotação nº 25, Cemitérios, de Serviços De Utilidade Pública. 9-3/8-94-4, a e b), dotação nº 29, Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes, de Encargos Diversos, respectivamente, de R\$ 96.000,00 - R\$ 58.000,00 - R\$ 6.000,00 - R\$ 26.000,00 - R\$ 200.000,00 - R\$ 2.000,00 - 135.088,60 - R\$ 180.000,00 - R\$ 45.000,00 - R\$ 50.000,00 - R\$ 30.000,00 - R\$ 16.350,00 - R\$ 100.000,00 - R\$ 161.000,00 - R\$ 118.798,40 - R\$ 45.000,00 - R\$ 6.000,00 - R\$ 20.000,00

Artigo 2º — As transferências são destinadas para o refêre das verbas mrs. --- 0-0/8-00-1, b, c e d), dotação nº 1, Câmara Municipal; 0-1/8-92-4, a), dotação nº 2, Executivo Municipal; 0-2/8-04-3, a), 0-2/8-04-4, a, b, d e f) dotação nº 3, Administração Superior; 0-3/8-07-2, a), 0-3/8-07-3, a), dotação nº 4, Serviços Técnicos e Especializados, de Administração Municipal. 1-0/8-11-0, b), dotação nº 5, Tesouraria, de Execução e Fiscalização Financeira. 2-3/8-29-4, a e b), dotação nº 11, Assistência Social, de Segurança Pública e Assistência Social. 3-0/8-33-3, b), 3-0/8-33-4, a), dotação nº 12, Ensino Primário, de Educação

Serviços Urbanos, 8-2/82-3, a), 8-2/8-82-4, a), dotação nº 21, Serviços Rurais, 8-3/8-85-2, a) e 8-3/8-85-3, a), dotação nº 22, Serviço de Limpeza Pública, 8-5/8-88-3, a) e 8-5/8-88-4, a), dotação nº Iluminação Pública, 8-6/8-89-3, b), dotação nº 25, Cemitérios Serviços de Utilidade Pública. 9-5/8-99-4, a), dotação nº 31, pesas Eventuais, de Encargos Diversos, respectivamente de cr\$ 12.000,00 - cr\$ 6.000,00 - cr\$ 16.000,00 - cr\$ 12.300,00 - cr\$ 82.847,00 - cr\$ 6.500,00 - cr\$ 25.730,00 - cr\$ 97.121,00 - cr\$ 91.328,00 - cr\$ 42.700,00 - cr\$ 50.000,00 - cr\$ 29.275,00 - cr\$ 52.900,00 - cr\$ 3.000,00 - cr\$ 11.725,00 - cr\$ 38.535,00 - cr\$ 243.791,00 - cr\$ 133.865,00 - cr\$ 22.770,00 - cr\$ 4.270,00 - cr\$ 18.900,00 - cr\$ 41.916,00 - cr\$ 23.840,00 - cr\$ 26.260,00 - e cr\$ 190.662,20.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava,
28 de novembro de 1962. -

Prefeito Municipal

Secretário-Coutador